Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.094/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE - NOVA, à JOEL PEREIRA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à JOEL PEREIRA DE CARVALHO, na Avenida Castelo Branco nº 1871, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 244; pelo lado esquerdo com o lote coletado sob o nº 1785; Frente para a referida Avenida; Fundos, com quem de direito medindo 8,50m de Frente, por 30m00 de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal